



**LEI Nº 5008 - DE 24 DE JANEIRO DE 2023.**

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dracena

=====

Altera dispositivos da Lei 4664, de 22.03.2018, e dá outras providências.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

**Art. 1º.** Fica alterado o Artigo 2º, da Lei 4.664, de 22 de março de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O valor do benefício será de R\$ 39,24 por dia trabalhado e será reajustado anualmente por ato de iniciativa da mesa, utilizando-se como base mínima o percentual concedido pelo Poder Executivo para o mesmo período”.

**Art. 2º.** O Parágrafo único do Artigo 4º, da Lei 4.664, de 22 de março de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único - Para estagiários que cumprirem carga horária diária diferenciada, o valor será proporcional às horas trabalhadas.”

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 24 de janeiro de 2023.

ANDRÉ KOZAN LEMOS  
Prefeito Municipal



Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

Dracena, data supra.

**MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO**

Secretária de Assuntos Jurídicos

